

ATO TÉCNICO CONJUNTO RFB/SUFIS/CGIBS/DIRETORIA-EXECUTIVA Nº 3, DE 2 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação conjunta da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) e do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços (CGIBS) da documentação técnica da Declaração de Regimes Específicos - DeRE.

A SUBSECRETÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), o COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO SUBSTITUTO DA RFB, o DIRETOR-EXECUTIVO DO COMITÊ GESTOR DO IMPOSTO SOBRE BENS E SERVIÇOS (CGIBS) e o DIRETOR DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DO CGIBS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, os arts. 357, *caput*, inciso III, e 358, *caput*, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e a Resolução CGIBS nº 17, de 30 de julho de 2026, com fundamento no disposto nos arts. 112, 114, inciso II, e 116, do Decreto nº 12.955, de 29 de abril de 2026, e nos arts. 112, 114, inciso II, e 116, da Resolução CGIBS nº 6, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o teor do e-processo nº 10265.342341/2026-40,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica aprovada a documentação técnica da Declaração de Regimes Específicos - DeRE, cujas especificações técnicas e regras de negócio aplicam-se ao Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, à Contribuição sobre Bens e Serviços - CBS e ao Imposto Seletivo - IS, constituída pelos seguintes instrumentos:

- I** - Leiautes da DeRE - Especificação Técnica dos Eventos - versão 1.2.0;
- II** - Leiautes da DeRE - Anexo I - Tabelas - versão 1.2.0;
- III** - Leiautes da DeRE - Anexo II - Regras de Validação - versão 1.2.0;
- IV** - Arquivos XSD (XML Schema Definition); e
- V** - Manual do Desenvolvedor - versão 1.0.2.

Parágrafo único. A documentação técnica a que se refere este artigo será disponibilizada nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/sped> e <https://www.cgibs.gov.br>.

Art. 2º Fica ratificada a Nota Orientativa DeRE nº 2026.001, de 18 de agosto de 2026, cujos ajustes nos leiautes de eventos, esquemas de validação estrutural XSD e regras de negócio correlatas estão consolidados e formalizados na documentação técnica aprovada no art. 1º deste Ato Técnico Conjunto.

Art. 3º Este Ato Técnico Conjunto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços - CGIBS.

Assinatura digital

VANDRÉIA MOTA ROCHA

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Subsecretária de Fiscalização da RFB

Assinatura digital

MIQUEAS LIBÓRIO DE JESUS

Auditor-Fiscal de Tributos do Município de
Joinville/SC
Diretor-Executivo do CGIBS

Assinatura digital

MARCELO KOJI KAWABATA

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Fiscalização Substituto da
RFB

Assinatura digital

LUIZ DIAS DE ALENCAR NETO

Auditor-Fiscal de Tributos Estaduais do Amazonas
Diretor de Informações Econômico-Fiscais do
CGIBS